



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

PROCESSO Nº 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

O Município de Mar de Espanha/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado à Rua Estêvão Pinto, nº 130, centro, na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: Hélio Correia Oliveira Júnior, CNPJ nº 11.872.315/0001-45, Inscrição Estadual nº 001588047.00-08, com sede na Rua Alencar Tristão, nº 151, Bairro: Santa Terezinha, na cidade de Juiz de Fora, Estado de MG, representado pelo Sr. Helio Correia Oliveira Júnior, inscrito no CPF sob o nº 046.490.516-81, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.987.663, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Alencar Tristão, nº 151, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Juiz de Fora, Estado de MG, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a contratação de empresa para organização, promoção, publicidade, marketing e realização do carnaval 2016 no município de Mar de Espanha, conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 004/2016, modalidade Pregão Presencial nº 003/2016; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. - Constitui objeto do presente contratação de empresa para organização, promoção, publicidade, marketing e realização do carnaval 2016 no município de Mar de Espanha, de acordo com as Especificações constantes do Anexo 1 relativo ao Processo nº 004/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 e demais condições expressas naquele instrumento convocatório da licitação, conforme Grade Shows Declarada vencedora.

Data	Dia da Semana	GRADE DE SHOWS
05/02/2016	Sexta-feira	BANDA SALAMANDRA
06/02/2016	Sábado	VERSÃO PLUS
07/02/2016	Domingo	VERSÃO PLUS
08/02/2016	Segunda-feira	FÓRMULA 7
09/02/2016	Terça-feira	FÓRMULA 7

TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo contratual será com vigência a partir da sua assinatura até 10 de fevereiro de 2016.

QUARTA - DO PREÇO

4.1 - Pela prestação do serviço a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço global de R\$ 136.200,00 (Cento e trinta e seis mil e duzentos reais)



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2. - O pagamento dos serviços será em 03(três) parcela, a realizar-se mediante apresentação da nota fiscal.
- 4.5 - Terá direito, também, as rendas aferidas com publicidade fixas e a exploração da praça de alimentação com barracas ou tendas.
- 4.6 - O preço contratado abrange mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas, obrigações trabalhistas e fiscais, podendo ser exigido o seu complemento conforme previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e dos limites percentuais aplicáveis.

QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA obriga-se ainda:

- a) - Contratação e apresentação de shows artísticos, nos dias 05 de fevereiro à 09 de fevereiro de 2016, conforme Grade de Shows escolhidas pelo Licitante de acordo com proposta da firma vencedora.
- b) - A contratada deverá providenciar, palco, camarim, sonorização, Iluminação, Equipe de Apoio, Tendões, Banheiros Químicos e sua devida limpeza nas quantidades e especificações abaixo iluminação conforme abaixo, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que dispõem.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
001	005	SERV.	PALCO: COM DEZ METROS DE FRENTE POR OITO METROS DE FUNDO, UM METRO E CINQUENTA CENTIMETROS DE PISO, COM QUATRO METROS DE PE DIREITO NAS LATERAIS, ARQUEADO, COBERTURA EM LONA COR BRANCA ANTI CHAMA, FECHAMENTO FUNDOS E LATERAL COM SOMBRITE, GRADE DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDOS, COM UM METRO E TRINTA CENTIMETROS DE ALTURA, 1 ÁREA DE SERV. MEDINDO 4x4 ACOPLADA AO PALCO, COM 2 ABAS DE PA EM TRELISSA Q30 DE 2 METROS DE LARGURA POR 6 METROS DE ALTURA.
002	005	SERV.	CAMARIM: 2 CAMARINS MEDINDO 4X4 CADA, COM 1 METRO E CINQUENTA NO MESMO NÍVEL DO PALCO E COM PASSAGEM INDEPENDENTE PARA O PALCO.
003	005	SERV.	SOM: PA: 01 CONSOLE DE MIXAGEM 48 CANAIS M7CL (OU SIMILAR) 08 CAIXAS LINE ARRAY SPL (OU SIMILAR) 08 CAIXAS SUB GRAVES 2X18 SB 1000 (OU SIMILAR). 06 AMPLIFICADORES CROWN XTI 4000 (OU SIMILAR) 3200 WATTS CADA PARA AS LINES; 06 AMPLIFICADORES X5 STUDIO R (OU SIMILAR) 5600 WATTS CADA PARA SUB GRAVES; 01 PROCESSADOR DE PA BSS (OU SIMILAR) 01 CONSOLE 48 CANAIS M&CL (OU SIMILAR) 01 PROCESSADOR PA DIGITAL 8 VIAS; 04 CAIXAS KF 750 (OU SINILAR) 01 AMPLIFICADOR PARA SUB GRAVES 5000 WATTS; AMPLIFICADOR PARA MÉDIO GRAVE 3000 WATTS; 01 AMPLIFICADOR PARA DRIVES 1000 WATTS;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>04 AMPLIFICADORES PARA MONITORES 3000 WATTS CADA; 08 CAIXAS SM 400 (OU SIMILAR) 01 SISTEMA DE FONES COM 16 VIAS; 16 FONES AKG - KOSS (OU SIMILAR) 12 DIRECT BOX; 30 MICROFONES VARIADOS; 03 MICROFONES SEM FIO; 02 POWER PLAY 8 CANAIS; 30 PEDESTAIS , CABOS PARA INTERLIGAR TODO O SISTEMA; 01 MULTICABO 48 VIAS 40M; 01 MAIN POWER; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA MHA 2000 VALVULADO (OU SIMILAR) 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER 2X12 (OU SIMILAR) 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO HARTK SISTEM (OU SIMILAR) 01 CAIXA GK 4X10 (OU SIMILAR) 01 CAIXA 1X18; 01 BATERIA ACÚSTICA.</p>
004	005	SERV.	<p>ILUMINAÇÃO; MONTAGEM DE 01 BOX DE TRELISSA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 8X6 COM 4M DE PÉ DIREITO; 24 REFLETORES DE LÂMPADAS PAR 64; 16 MOVINGS BIM 200; 02 STROBO ATOMIC 3000; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 16 PAR LED; 06 STRIP LED; 02 MINI BROT DE 4 LAMPADAS;</p>
005	005	DIAS	<p>EQUIPE DE APOIO: EQUIPE DE APOIO COMPOSTO COM UMA EQUIPE DE 40 PROFISSIONAIS POR DIA UNIFORMIZADOS, PORTANDO RADIO COMUNICADOR PARA TODO EVENTO.</p>
006	020	SERV.	<p>TENDA 3X3: MODELO PIRÂMIDE, COM FECHAMENTO NOS FUNDOS NA COR BRANCA.</p>



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

007	010		BANHEIRO QUÍMICO FEMININO: BANHEIRO QUÍMICO EM POLIETILENO, COM ALTURA DE 2,24 M, LARGURA 1,22 M, COMPRIMENTO 1,16M, COMPOSTO DE UM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E DISPENSAM REDE DE ÁGUA E ESGOTO - FEMININO. OS SANITÁRIOS DEVERÃO TER: CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, MICTÓRIO, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAPACIDADE DA CAIXA PARA MÍNIMO DE 220 (DUZENTOS E VINTE) LITROS. A EMPRESA VENCEDORA SE COMPROMETE EM INSTALAR OS SANITÁRIOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO, NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, DEVENDO RETIRÁ-LOS NO DIA SEGUINTE AO TÉRMINO DO EVENTO.
008	005	DIA	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA 25 PESSOAS POR DIA, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE, JANTA E UM LANCHE NA MADRUGADA.
009	001	SERV.	PUBLICIDADE, MARKETING E PRODUÇÃO DO EVENTO.
010	005	DIA	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS DE ALVENARIA, COM 2 PESSOAS POR DIA.
011	019	SERV.	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA CONCENTRAÇÃO DE BLOCOS, MATINÊS E CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS.
012	004	DIA	BRINQUEDOS RECREATIVOS COMPOSTA POR 2 CAMAS ELÁSTICAS, 2 TOBOGAM DE 8X4, FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA PARA O DOMINGO E MONITOR POR CONTA DA CONTRATADA.
013	005	DIA	CONTRATAÇÃO DE 1 DJ PARA REALIZAÇÃO DE 10 APRESENTAÇÕES DE 1 HORA CADA, PARA TODOS OS DIAS.
014	001	SERV.	CONTRATAÇÃO DE UM GRUPO DE PAGODE PARA 3 APRESENTAÇÕES COMPOSTO POR MÚSICOS E CANTORES PROFISSIONAIS, COM DIAS A SEREM DEFINIDOS NA PROGRAMAÇÃO.
015	003	DIA	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE MARCHINHA COMPOSTA COM INSTRUMENTO DE TRADICIONAL

- c) Confecção de Credenciais para os Barraqueiros, a ser discutido com os barraqueiros.
- d) Toda Alimentação e Lanches necessários a equipe de apoio, Artistas e equipes técnicas.
- e) Toda energia alternativa que seja necessário;
- f) - Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários dos empregados que tenham prestado serviços no objeto do presente contrato.
- g) - A responsabilizar-se diretamente pelo pagamento e remuneração dos empregados e profissionais que participem da execução do objeto, não se responsabilizando o Município contratante por qualquer



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

remuneração direta ou indireta a qualquer deles inclusive dos músicos, artistas e técnicos participantes dos shows, ficando o Município de Mar de Espanha isento de qualquer responsabilidade no que diz respeito ao pagamento da mão de obra utilizada na prestação de serviços contratados.

v) - Acatar as ordens emanadas do contratante que visem o bom andamento dos serviços contratados.

A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a execução do presente contrato, podendo, porém, subcontratar a execução do objeto no todo ou em partes.

SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os pontos de energia elétrica necessários para os locais dos shows.
- b) Efetuar o registro do evento através de fotos e filmagem.
- c) Articulação do apoio e presença da Polícia Militar em todo o evento.
- d) Fornecer uma Ambulância (com Motorista e Enfermeiro)..
- e) Realizar o pagamento dos serviços nos termos da cláusula Quarta deste instrumento
- f) Reter os valores devidos pela contratada à título de ECAD, se os mesmos não forem integralmente quitados antes da realização do evento.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei N.º 8.666/93.

7.2. - A rescisão se dará pelas formas e condições previstas do Art. 79 da mesma Lei

OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

8.1 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

8.1.1 - Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

8.1.2 - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;

8.1.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.2 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.

8.3 - À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.

8.4 - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:

8.4.1 - multa de 30% (trinta inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;

8.4.2 - multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.3 - multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;

8.4.4 - multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.

8.4.5 - As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.

8.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

NONA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2. A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

DÉCIMA - DO VALOR

10.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$136.200,00 (Cento e trinta e seis mil e duzentos reais)

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação:

02.009.13.392.0012.2070.339039000000-0363

DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da cidade de Mar de Espanha, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A **CONTRATADA**, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à **CONTRATANTE** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais e/ou peças empregados no objeto, ocorrendo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurado, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação,

13.2 - São resguardados os direitos da **CONTRATANTE**, previstos nos arts. 58 e 78 da Lei 8666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos artigos 77, 78 e 79 do mesmo dispositivo.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente contrato, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Mar de Espanha-MG, 21 de Janeiro de 2016

CONTRATANTE		CONTRATADA	
Assinatura:		Assinatura:	
Nome: Welington Marcos Rodrigues		Nome: José Cipriano Rodrigues Machado	
Cargo: Prefeito Municipal		Cargo: Representante Legal	
Identidade: M-4.649.074		Identidade : M-9.080.108	
CPF: 672.773.736-34		CPF: 013.561.996-31	
TESTEMUNHAS			
Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	
Identidade:		Identidade:	